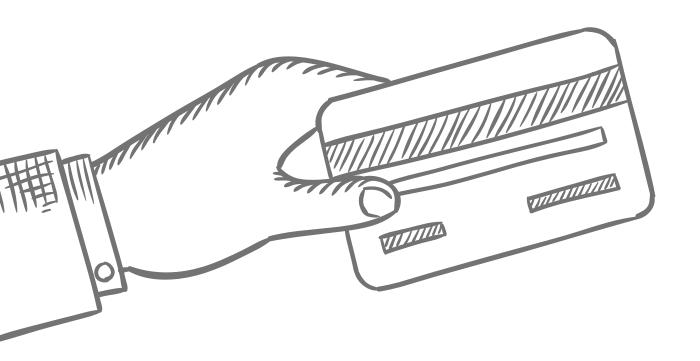
CUIDADO COM OS GOLPES DO CRÉDITO CONSIGNADO!

Saiba como se proteger!





Após o aumento de 5% concedido pelo Governo Federal aos aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, iniciou-se uma epidemia de fraudes, referentes a empréstimos e cartões de crédito consignados oferecidos pelas instituições financeiras com o intuito de oferecer cartões de crédito, empréstimos com desconto direto no benefício (aposentadoria/pensão). Acontece que, o crédito consignado pode ser uma boa opção, quando for contratado de forma consciente e planejado, pois tem uma baixa taxa de juros, mas pode se tornar um pesadelo quando contraído sem consentimento e anuência do consumidor. Diversas entidades financeiras têm aplicado golpes em beneficiários do INSS, em uma operação conhecida por telesaque.

















O que é telesaque?

É uma funcionalidade do cartão de crédito consignado oferecida pelo telefone. As instituições entram em contato com os consumidores por telefone e oferecem um cartão consignado, e deposita o limite do cartão de crédito, sem a autorização consumidor.

















É legal a contratação de cartão de crédito e empréstimo consignados do INSS pelo telefone?

Não! A contratação de empréstimos e cartão consignados aos aposentados e pensionistas NÃO pode ser realizada pelo telefone, conforme proibição da INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSS/28 de 2008 e IN 39/2009.



















Como se proteger de golpes?

- NÃO ACEITE QUALQUER CONTRATO DE CRÉDITO, VIA TELEFONE;
- NÃO INFORME OS SEUS DADOS DO BENEFÍCIO DO INSS COM TERCEIROS;
- BLOQUEIE O SEU CRÉDITO
 CONSIGNADO PARA NOVOS
 EMPRÉSTIMOS: MEU.INSS.GOV.BR;
- CADASTRE O SEU TELEFONE NO SITE: WWW.NÃOMEPERTUBE.COM.BR















Já caí no golpe e agora?

Registre um boletim de ocorrência, acione o Procon de sua cidade e denuncie a prática nas entidades de defesa do consumidor e ao Ministério Público. Caso não consiga solucionar de forma administrativa, o consumidor lesado deve ingressar com uma ação na justiça para requerer reconhecimento da inexistência do contrato, cancelamento da consignação em seu benefício, dano moral e a restituição em dobro do valor retido indevidamente de seu benefício previdenciário.

















Compartilhe esta cartilha! Proteja seus direitos e alerte sua rede de amigos sobre essa prática criminosa!

Clique nos botões virtuais para entrar em contato:



